



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº. 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.029, DE 01 DE AGOSTO DE 2016**

*Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados às crianças portadoras de doenças mentais e/ou físicas nos parques e praças municipais e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **José Manoel Correa Coelho**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Deverá o Poder Executivo instalar brinquedos destinados às crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física em parques e praças no âmbito do município de Tatuí.

**Art. 2º** Torna-se obrigatório a inclusão dos brinquedos destinados a pessoas portadoras de deficiência em novos projetos para criação ou reforma de praças e parques neste município.

**Art. 3º** Nas praças e parques já existentes deverão ser feitos uma avaliação técnica para viabilizar a inclusão dos novos aparelhos.

**Parágrafo único.** O poder público poderá celebrar parcerias para consecução desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 01 de Agosto de 2016.

**JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 01/08/2016  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 484/16, da Câmara Municipal de Tatuí).  
Autor: Vereador Ronaldo José da Mota